

Programa Empreender para Transformar

Regulamento

01/2022

Gerência de Comunicação e Marketing

Versão 7

Regulamento do Programa Empreender para Transformar (PET – 6ª edição)

O Programa Empreender para Transformar da Sicredi das Culturas RS/MG tem como objetivo fomentar ações sustentáveis e locais desenvolvidas em sua área de ação, contribuindo com o desenvolvimento humano, bem como, promovendo os valores e princípios do cooperativismo junto às comunidades.

a) Fonte de recursos do Programa Empreender para Transformar

Os recursos do Programa Empreender para Transformar serão oriundos do Fundo de Cooperação e Inovação da cooperativa.

O valor será correspondente a até 70% da destinação anual realizada para o referido Fundo, sendo rateado para cada agência na seguinte proporção:

- 30% rateado pelo número de agências;
- 30% rateado pelo número de associados da agência em 31 de dezembro de 2021;
- 40% rateado com base no resultado líquido do ano da agência.

Notas:

- a) caso a(s) agência(s) apresentar(em) resultado negativo no ano anterior, participará(ão) do rateio baseando-se somente no percentual de número de agências e de associados;
- b) as entidades associadas às agências inauguradas até 31 de dezembro do ano anterior ao ciclo do Programa, são elegíveis para participação.

b) Da forma de distribuição dos recursos

Uma mesma entidade pode ter seu projeto financiado em até 100%, limitado ao valor máximo destinado para cada pilar e agência, conforme tabela do Anexo 1, sem especificação de valor mínimo a ser concedido, podendo contemplar até um projeto por pilar para cada CNPJ inscrito, ou seja, cada instituição poderá ter no máximo três projetos contemplados.

- A destinação dos recursos será realizada conforme os percentuais especificados abaixo para cada um dos Pilares do Programa Empreender para Transformar:

- Projetos de Sustentabilidade: 50%



- **Projetos Educacionais:** 30%
- **Projetos Culturais e Esportivos:** 20%

Obs: Caso não haja na agência projeto inscrito em algum dos pilares, o recurso não poderá ser redistribuído para os demais pilares.

c) Projetos que podem ser beneficiados pelo Programa Empreender para Transformar

O Programa apoiará projetos sustentáveis, educacionais, culturais e esportivos que serão realizados na área de ação da Sicredi das Culturas RS/MG. A destinação de recurso será realizada para projetos que tenham o propósito de promover direta ou indiretamente a sustentabilidade e os valores de cooperação e cidadania.

Para inscrever-se no Programa a entidade deve enquadrar seu(s) projeto(s) em um dos seguintes pilares:

- **Projetos de Sustentabilidade:** Considerando os três pilares da sustentabilidade os projetos podem ser ligados ao social, econômico e/ou ambiental. Dentro do social serão considerados projetos que gerem impacto na sociedade, como formação de jovens para o mercado de trabalho, oficinas com pessoas da comunidade para que gere renda para essas pessoas, ações que retirem jovens de situações de vulnerabilidade entre outros que gerem benefícios e desenvolvimento da comunidade e dos cidadãos. O econômico se refere a ações que gerem renda para a instituição inscrita manter as suas atividades. E o ambiental são recursos destinados para projetos que priorizem a preservação e limpeza de nascentes de rios, reciclagem, utilização de energia solar, instalação de cisternas e outros voltados à correta utilização dos recursos naturais.
- **Projetos Educacionais:** Recursos destinados ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem incentivo à leitura, assimilação de conceitos artísticos, científicos, históricos, melhorias de estrutura física, acervo bibliográfico, jogos didáticos e outros materiais pedagógicos.
- **Projetos Culturais e Esportivos:** Recursos destinados para projetos que envolvem folclore, música, teatro e ações que estimulem o conhecimento da cultura brasileira e internacional, projetos que envolvem crianças, jovens e adultos nas práticas de esportes profissionais e amadores, incluindo melhorias em infraestruturas e fardamentos esportivos.

d) Dos prazos

- O prazo para inscrição dos projetos será de 25 de abril a 23 de maio 2022;
- O prazo de avaliação pela Comissão de Avaliação da agência será até 17 de junho de 2022;
- As atas das Comissões de Avaliação serão validadas pelo Comitê Estratégico de Cooperativismo e Governança em reunião no dia 21 de junho de 2022;
- A validação dos projetos aprovados ocorrerá na reunião do Conselho de Administração do mês de junho de 2022;

- Os recursos serão disponibilizados a partir do dia 02 de julho de 2022.

e) Inscrições

- Todos os projetos deverão ser inscritos na página <https://www.sicredi.com.br/culturasrsmg/pet/>, conforme o formulário padrão, com as informações preenchidas até o dia 23 de maio de 2022. Somente serão aceitos projetos mediante este canal, ou seja, projetos físicos (impressos), serão desclassificados.
- O preenchimento das informações no formulário é de exclusiva responsabilidade da entidade solicitante, de modo que, caso haja desclassificação em razão da falta ou divergência de informações no momento da inscrição do projeto, este não será reavaliado.
- Não serão permitidas inscrições de projetos fora do prazo previsto no presente regulamento.
- Será permitido que cada CNPJ inscreva, no máximo, um projeto por pilar, podendo inscrever no total três projetos por instituição.

f) Dos requisitos para elegibilidade

- O cadastro da conta vinculada ao CNPJ inscrito deve estar atualizado na Sicredi das Culturas RS/MG;
- A entidade inscrita deve ser legalmente constituída, devendo ter Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo sua natureza sem fins lucrativos, como por exemplo associações de classe, instituições de ensino, entidades culturais e esportivas, dentre outras com estas características;
- Se tratando de escolas públicas, os projetos poderão ser encaminhados através do círculo de pais e mestres ou outra representação a fim;
- É vedada a inscrição de projetos de instituições de ensino particulares através de Associação e Círculo de Pais e Mestres ou outra representação a fim;
- A entidade que desejar se inscrever deve possuir vínculo como associada da Sicredi das Culturas RS/MG até 17 de maio de 2022.

g) Forma de avaliação dos projetos

- A Comissão de Avaliação dos projetos, por agência, é formada por Coordenadores de Núcleo da respectiva agência da Sicredi das Culturas RS/MG, sendo necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Coordenadores. Fará parte e coordenará a Comissão de Avaliação dos projetos, o(a) gerente da agência.

A Gerência de Comunicação e Marketing será responsável pela operacionalização do Programa Empreender para Transformar e fará a triagem dos projetos, verificando se obedecem aos critérios de classificação para serem encaminhados à Comissão de Avaliação da agência e, esta dará início ao fluxo de avaliações. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação da agência diretamente no site da inscrição e, posteriormente, as atas serão encaminhadas ao Comitê Estratégico de Cooperativismo e Governança da Sicredi das Culturas RS/MG que emitirá seu parecer para posterior decisão do Conselho de Administração da cooperativa. Os projetos poderão ser aprovados total ou parcialmente.

Caso haja o entendimento por parte da Comissão de Avaliação da agência do Programa Empreender para Transformar, e aprovação do Conselho de Administração da Sicredi das Culturas RS/MG, os recursos de um município em que houver mais de uma agência da Cooperativa poderão ser utilizados de forma conjunta entre as agências, fortalecendo o apoio a projetos em comum.

Se o projeto inscrito prever a utilização de espaço de outra instituição, a exemplo da utilização de espaço público para o desenvolvimento do projeto, é obrigatória a juntada de anuência prévia de autorização de uso desse espaço no momento da submissão do projeto, além de autorização para uso de imagens para fins de divulgação. Para os casos de um CPM inscrever um projeto em benefício a escola que é vinculado não tem a necessidade da apresentação deste documento.

É de responsabilidade exclusiva da entidade os dados apresentados para a submissão do projeto, sendo causa de desclassificação a inconsistência ou divergência de dados.

Ao inscrever o projeto no site indicado, a entidade autoriza a utilização de imagem e se responsabiliza pelo uso de imagem dos participantes que aparecerem em fotos ou qualquer outro meio de divulgação do projeto, devendo manter registros de autorização individualizada dos participantes, que devem ser disponibilizados se solicitados pela comissão.

O projeto não pode abranger custos administrativos da própria entidade, de modo que não poderá haver pagamento de valores em benefício próprio, seja em virtude de serviços prestados ou afins.

h) Liberação do recurso em conta corrente

O valor será liberado integralmente na conta corrente da entidade vinculada ao projeto, mediante a apresentação de recibo emitido pela mesma para a Sicredi das Culturas RS/MG informando que o recebimento é referente ao recurso do Programa Empreender para Transformar. O documento deverá ser anexado no site até o dia 09/12/2022.

Orientações para emissão de recibo pela entidade vinculada ao projeto:

- Deve ser emitido através do nome e CNPJ da entidade contemplada para a Sicredi das Culturas RS/MG - CNPJ: 90.729.369/0001-22.

- Para as entidades que não tiverem recibo elaborado formalmente a Sicredi das Culturas RS/MG disponibilizará um modelo específico.

Estes documentos devem ser anexados em local específico no site do Programa. O recibo deve ser emitido de uma só vez, somando o valor total aprovado pela Comissão de Avaliação. Após anexar no site, se o documento estiver de acordo com os itens do regulamento, o recurso será liberado na conta corrente vinculada ao CNPJ da instituição contemplada em até 10 (dez) dias.

Os recursos não serão liberados se a entidade não anexar no site os documentos até 09 de dezembro de 2022.

i) Utilização dos recursos

O recurso destinado deverá ser utilizado exclusivamente para aquilo que foi solicitado no projeto no momento da inscrição e aprovado pela Comissão de Avaliação e validado pelo Conselho de Administração da cooperativa. Caso o recurso seja utilizado para outra finalidade fora do proposto no projeto, a entidade será desclassificada do Programa Empreender para Transformar do próximo ano e dos seguintes. Além disso, deverá fazer a devolução do recurso recebido, através de depósito em conta corrente da Sicredi das Culturas RS/MG.

Nos casos em que a entidade não receber o valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor para a finalização do projeto.

j) Comprovação da utilização do recurso

A entidade contemplada tem o prazo de até 30 de abril de 2023 para comprovar os investimentos dos projetos realizados. Todos os itens de comprovação devem ser anexados no site do Programa.

No caso de não ser comprovada 100% da utilização do recurso, a entidade deverá fazer a devolução através de depósito em conta corrente da Sicredi das Culturas RS/MG e anexar no site o comprovante de depósito até 31 de abril de 2023. As instituições que não comprovarem 100% da utilização do recurso e não realizarem a devolução do recurso até o prazo final para que o mesmo seja concluído ficarão inelegíveis até regularizarem a devolução do recurso e na edição seguinte após a devolução dos valores não utilizados.

a) A comprovação da utilização do recurso, deve ser feita através de:

- I) notas fiscais eletrônicas /manuais e para os casos de prestação de serviços podem ser anexados recibos. Todos os documentos devem ser emitidos pelos fornecedores no momento da compra ou prestação de serviço;
- II) fotos dos equipamentos/materiais e ou serviços adquiridos, juntamente do público beneficiado;
- III) relatos do andamento das ações cadastradas no cronograma de atividades.



Orientações sobre notas fiscais eletrônicas/manuais ou recibos emitidos pelos fornecedores:

- Devem ser emitidas para a entidade vinculada ao projeto no momento da inscrição, com o seu nome e CNPJ.
- Não devem ser emitidas em nome e CNPJ da Sicredi das Culturas RS/MG.
- Recibos serão aceitos apenas para prestação de serviços.

É vedado que a instituição contemplada emita nota fiscal ou recibo para comprovar a utilização do recurso recebido, isto é, não é possível a emissão desses documentos em benefício próprio.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Caberá aos Coordenadores de Núcleo e ao Gerente da Agência realizar visita à entidade para verificação acerca da correta aplicação dos recursos. Para os projetos que envolvem eventos, feiras, apresentações, entre outras formas de divulgação à comunidade, o coordenador do projeto deverá realizar convite para a instituição apoiadora, Sicredi das Culturas RS/MG, através do(a) gerente da agência do Sicredi do seu município.

k) Divulgação do Programa Empreender para Transformar

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais o financiamento através do Programa Empreender para Transformar da Sicredi das Culturas RS/MG, observando o Manual de Uso da Marca do Sicredi e devida validação da Gerência de Comunicação e Marketing da cooperativa. Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: ***“Este projeto está sendo realizado com recursos do Programa Empreender para Transformar da Sicredi das Culturas RS/MG”***. Esse material deve ser solicitado na agência a qual a entidade é associada com antecedência de 15 dias.

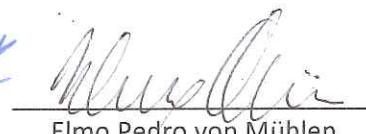
Para dar publicidade a todos os associados, o Programa Empreender para Transformar será divulgado nas Assembleias de Núcleo, redes sociais, relatórios da cooperativa e imprensa. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como seus projetos, divulgados em todo e qualquer material do Programa e desta instituição financeira cooperativa.



Este Regulamento do Programa Empreender para Transformar foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/01/2022.



Antenor José Vione
Presidente



Elmo Pedro von Mühlen
Vice-presidente

Disponibilização dos recursos por agência:

Agência	Total	Sustentabilidade	Eduacional	Culturais e Esportivos
Jóia	R\$ 38.586,91	R\$ 19.293,46	R\$ 11.576,07	R\$ 7.717,38
Ijuí Centro	R\$ 73.953,37	R\$ 36.976,69	R\$ 22.186,01	R\$ 14.790,67
Coronel Barros	R\$ 25.577,46	R\$ 12.788,73	R\$ 7.673,24	R\$ 5.115,49
Augusto Pestana	R\$ 44.204,99	R\$ 22.102,49	R\$ 13.261,50	R\$ 8.841,00
Ijuí Imigrantes	R\$ 57.690,61	R\$ 28.845,31	R\$ 17.307,18	R\$ 11.538,12
Bozano	R\$ 29.628,38	R\$ 14.814,19	R\$ 8.888,52	R\$ 5.925,68
Ijuí São Francisco	R\$ 45.722,88	R\$ 22.861,44	R\$ 13.716,86	R\$ 9.144,58
Condor	R\$ 35.441,04	R\$ 17.720,52	R\$ 10.632,31	R\$ 7.088,21
Panambi Centro	R\$ 60.874,01	R\$ 30.437,00	R\$ 18.262,20	R\$ 12.174,80
Panambi São Jorge	R\$ 34.306,53	R\$ 17.153,26	R\$ 10.291,96	R\$ 6.861,31
Chiapetta	R\$ 26.064,66	R\$ 13.032,33	R\$ 7.819,40	R\$ 5.212,93
Coronel Bicaco	R\$ 31.493,38	R\$ 15.746,69	R\$ 9.448,01	R\$ 6.298,68
São Valério do Sul	R\$ 16.221,15	R\$ 8.110,57	R\$ 4.866,34	R\$ 3.244,23
Santo Augusto	R\$ 57.500,52	R\$ 28.750,26	R\$ 17.250,15	R\$ 11.500,10
Nova Ramada	R\$ 28.957,08	R\$ 14.478,54	R\$ 8.687,12	R\$ 5.791,42
Ajuricaba	R\$ 37.696,52	R\$ 18.848,26	R\$ 11.308,95	R\$ 7.539,30
Corporate	R\$ 20.381,34	R\$ 10.190,67	R\$ 6.114,40	R\$ 4.076,27
Muzambinho	R\$ 12.588,05	R\$ 6.294,02	R\$ 3.776,41	R\$ 2.517,61
Guaxupé	R\$ 13.979,44	R\$ 6.989,72	R\$ 4.193,83	R\$ 2.795,89
São Sebastião do Paraíso	R\$ 14.555,68	R\$ 7.277,84	R\$ 4.366,70	R\$ 2.911,14
Passos	R\$ 12.637,24	R\$ 6.318,62	R\$ 3.791,17	R\$ 2.527,45
Monte Santo de Minas Gerais	R\$ 12.328,04	R\$ 6.164,02	R\$ 3.698,41	R\$ 2.465,61
Total	R\$ 730.389,27	R\$ 365.194,63	R\$ 219.116,78	R\$ 146.077,85

